



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.714/23
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.269/23, que institui a Gratificação por Produtividade aos Servidores Públicos de Bastos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e normatizar o sistema de aferição dos resultados da produtividade aos servidores dentistas para concessão da gratificação instituída pela Lei nº 3.269/23;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº. 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE INSTITUÍDA PELA LEI Nº 3.269/2023 AOS SERVIDORES PÚBLICOS DENTISTAS ATUANTES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E LRPD.

Artigo 1º – A Gratificação por Produtividade instituída pela Lei Municipal nº 3.269/23 variará de 0% (zero por cento) a 30% (trinta por cento) para os Dentistas e de 0% (zero por cento) a 40% (quarenta por cento) para o Técnico de Prótese Dentária, cujos critérios de aferição e base de cálculo serão disciplinados pelos artigos seguintes e anexos do presente Decreto.

Parágrafo único – Em caráter complementar, caberá à Secretaria Municipal de Saúde a expedição de atos normativos destinados a regular os aspectos de ordem prática necessária ao cumprimento das disposições contidas neste Decreto.

Artigo 2º - Para aferir a produtividade de que trata o Artigo 1º da referida Lei, fica adotada a tabela de pontuação constante do Anexo I, II e III deste Decreto.

Parágrafo Único – O percentual atribuído à produtividade será calculado sobre o salário base do cargo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - A produtividade será registrada no Relatório de Produtividade Individual (Anexo II) e Resumo Geral de Produtividade (Anexo III), que, depois de emitidos e conferidos pela Coordenadora de Saúde Bucal, deverão ser encaminhados Departamento de Recursos Humanos junto ao fechamento do ponto mensal na data preconizada, conforme cronograma.

§ 1º - O período de apuração da produtividade será do 1º ao dia 30 do mês e que a gratificação correspondente será percebida juntamente com a remuneração do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a respectiva produção;

§ 2º - Nos meses de férias do servidor, a meta a ser cumprida deve ser proporcional aos dias efetivamente trabalhados;

§ 3º O Relatório de Produtividade Individual deverá ser assinado pelo profissional, pela Coordenação Saúde Bucal/Diretora de Atenção Primária em Saúde, devendo a documentação que respalda o preenchimento do relatório ser conservada para possíveis consultas;

§ 4º - O relatório apresentado fora do prazo previsto no artigo anterior terá sua produtividade remunerada no mês subsequente ao da sua apresentação;

§ 5º - Os relatórios apresentados em desacordo com as normas de preenchimento não serão admitidos até que sejam providenciadas as devidas adequações;

§ 6º - Constatado, a qualquer tempo, que houve erro técnico ou omissão que implique na inconsistência total ou parcial dos critérios de avaliação e/ou requisitos para avaliação previstos no Anexo I, a correspondente pontuação será glosada, e sendo o caso, será devida a restituição dos valores percebidos em virtude da mesma, ou a critério da Secretaria da Saúde, poderá ser deduzido o percentual glosado quando da apuração da produtividade do último mês corrente;

§ 7º - Em caso de variação do salário base entre o mês em que ocorrerem as inconsistências citadas no parágrafo anterior e o mês em que foi constatada, a glosa está limitada ao valor correspondente ao que seria restituído no mês de sua ocorrência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - A gratificação por produtividade será considerada para fins de cálculo de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

§ 1º - Para cálculo das férias será considerada a média aritmética percebida no seu período aquisitivo;

§ 2º - Para cálculo do 13º salário será considerada a média aritmética percebida durante o ano correspondente.

Artigo 5º - Nos casos de afastamento previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores e na Lei 3.269/2023, exceto nos casos de férias, não será devida gratificação por produtividade.

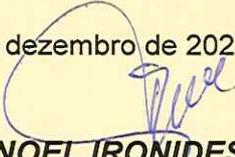
Artigo 6º - A Gratificação por Produtividade não será por motivo algum incorporada aos vencimentos dos servidores.

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessárias.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor a partir de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 26 de dezembro de 2023


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
(MENSAL)**

CARGO: DENTISTA - PACIENTES NECESSIDADES ESPECIAIS - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com cargahorária de 20h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO *
1 - Nº DE PROCEDIMENTOS Comprovação: dados lançados no SISAB/SIA ou outro sistema próprio que venha substituí-lo		
1.1 - Número de procedimentos realizados (Portaria GM/MS nº 1.464/2011)	A partir de 81	10%
1.2 - Número de procedimentos restauradores realizados (PTnº 1.464/2011)	A partir de 40	10%
1.3 - Proporção de exodontias em relação aos procedimentos clínicos (monitoramento)	%	1%
2 - ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS COM A ATENÇÃO BÁSICA Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo - Lista presença participantes		
2.1 - Atividades coletivas realizadas (discussão de casos, educação permanente)	a partir de 1	3%
3 - ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE ABSENTEÍSMO Comprovação mediante: Relatório das ações desenvolvidas.		
3.1 - Ações desenvolvidas:	a partir de 1	3%
4 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL Comprovação mediante: lista de presença/certificados; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
4.1 - Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal	90%	3%
* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		30%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

(MENSAL)

CARGO: DENTISTA – PERIODONTIA - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com cargahorária de 20h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO *
1 – Nº DE PROCEDIMENTOS Comprovação: dados lançados no SISAB/SIA ou outro sistema próprio que venha substituí-lo		
1.1 – Número de procedimentos realizados (Portaria GM/MS nº 1.464/2011)	A partir de 80	15%
2 – ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS COM A ATENÇÃO BÁSICA Comprovação: dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo - Lista presença participantes		
2.1 – Atividades coletivas realizadas (discussão de casos, educação permanente)	a partir de 1	5%
3 – ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE ABSENTEÍSMO Comprovação: Relatório das ações desenvolvidas.		
3.1 – Ações desenvolvidas:	a partir de 1	5%
4 – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL Comprovação: lista de presença/certificados; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal	90%	5%
* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		30%

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
(MENSAL)

CARGO: DENTISTA – **CIRURGIA** - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com cargahorária de 20h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO *
1 – Nº DE PROCEDIMENTOS Comprovação: dados lançados no SISAB/SIA ou outro sistema próprio que venha substituí-lo		
1.1 – Número de procedimentos realizados (Portaria GM/MS nº 1.464/2011)	A partir de 80	15%
2 – ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS COM A ATENÇÃO BÁSICA Comprovação: dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo - Lista presença participantes		
2.1 – Atividades coletivas realizadas (discussão de casos, educação permanente)	a partir de 1	5%
3 – ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE ABSENTÉISMO Comprovação: Relatório das ações desenvolvidas.		
3.1 – Ações desenvolvidas:	a partir de 1	5%
4 – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL Comprovação: lista de presença/certificados; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal	90%	5%
* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		30%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

(MENSAL)

CARGO: DENTISTA – ENDODONTIA - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com cargahorária de 20h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*
1 – Nº DE PROCEDIMENTOS Comprovação: dados lançados no SISAB/SIA ou outro sistema próprio que venha substituí-lo		
1.1 – Número de procedimentos realizados (Portaria GM/MS nº 1.464/2011)	A partir de 20	10%
1.2 – Número de procedimentos realizados em dentes permanentes com 3 ou mais raízes	A partir de 5	10%
2 – ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS COM A ATENÇÃO BÁSICA Comprovação: dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo - Lista presença participantes		
2.1 – Atividades coletivas realizadas (discussão de casos, educação permanente)	a partir de 1	4%
3 – ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE ABSENTÉISMO Comprovação: Relatório das ações desenvolvidas.		
3.1 – Ações desenvolvidas:	a partir de 1	3%
4 – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL/DIREÇÃO APS Comprovação: lista de presença/certificados; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal	90%	3%
* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		30%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
(MENSAL)**

CARGO: DENTISTA – PROTESISTA - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com carga horária de 20h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*
1 – N° DE PROCEDIMENTOS Comprovação mediante: dados lançados no SISAB/SIA ou outro sistema próprio que venha substituí-lo		
1.1 – Número de procedimentos realizados de moldagem dento-gengival p/ Construção de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	A partir de 26	12%
1.2 – Número de procedimentos realizados de instalação de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	A partir de 26	12%
1.3 – Número de procedimentos realizados de Adaptação, Reembasamento e Conserto de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	A partir de 15	2%
2 – ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS COM A ATENÇÃO BÁSICA Comprovação: dados lançados no SIA/SISAB ou outro que venha substituí-lo - Lista presença participantes		
2.1 – Atividades coletivas realizadas (discussão de casos, educação permanente)	a partir de 1	2%
3 – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL/DIREÇÃO APS Comprovação mediante: lista de presença/certificados; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
3.1 – Participação em reuniões programadas pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde	90%	2%
* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		30%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
(MENSAL)**

CARGO: TÉCNICO PROTESE DENTÁRIA – CEO/LRPD

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com cargahorária de 40h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO *
1 – Nº DE PROCEDIMENTOS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB/SIA ou outro sistema próprio que venha substituí-lo		
1.1 – Número de procedimentos de confecção de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	A partir de 12	20%
1.2 – Número de procedimentos de confecção de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	entre 14 a 15	30%
1.3 – Número de procedimentos de confecção de Prótese Dentária (Portaria GM/MS nº 1.825/2012).	A partir de 16	35%
2 – DISCIPLINA NA UTILIZAÇÃO DO EPI Comprovação mediante: lista de solicitação dos EPIs; Obs. Será verificada a utilização dos mesmos na realização dos procedimentos durante a visita semanal da coordenação de saúde bucal.		
2.1 – Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual preconizados.	90%	5%
* Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		40%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL - CEO



NOME _____ CARGO: <u>DENTISTA</u> ESPECIALIDADE: _____	MÊS/ANO _____ / _____ UNIDADE _____	
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com cargahorária de 20h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*
1 - Nº DE PROCEDIMENTOS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB/SIA ou outro sistema que venha substituí-lo		
Número de procedimentos realizados:		
2 - ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo - lista de presença		
Atividades coletivas realizadas:		
3 - ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE ABSENTEÍSMO Comprovação mediante: - Relatório das ações desenvolvidas.		
Ações desenvolvidas:		
4 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELACOORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL/DIREÇÃO DA APS Comprovação mediante: - lista de presença/certificados; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
Participação em reuniões programadas pela Coordenação da Atenção Básica		
% TOTAL APURADO		
Obs. Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo:		30%
Data de Emissão: ____ / ____ / ____		
De acordo:		
_____ Profissional	_____ Coordenação Saúde Bucal	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL



NOME _____ CARGO: DENTISTA ESPECIALIDADE: PROTESISTA	MÊS/ANO _____ / _____ UNIDADE _____	
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com cargahorária de 20h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*
1 - Nº DE PROCEDIMENTOS Comprovação: dados lançados no SISAB/SIA ou outro sistema que venha substituí-lo		
Número de procedimentos realizados:		
2 - ATIVIDADES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB/SIA ou outro que venha substituí-lo - lista de presença		
Atividades coletivas realizadas:		
3 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL/DIREÇÃO DA APS Comprovação: lista de presença/certificados; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
Participação em reuniões programadas pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde		
% TOTAL APURADO		
Obs. Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo: 15%		
Data de Emissão: ____ / ____ / ____		
De acordo:		
_____ Profissional	_____ Coordenação SB/Diretoria APS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL - LRPD



NOME _____		MÊS/ANO _____ / _____
CARGO: <u>TÉCNICO PROTESE DENTÁRIA</u>		UNIDADE _____
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com cargahorária de 40h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*
1 - Nº DE PROCEDIMENTOS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB/SIA ou outro sistema que venha substituí-lo		
Número de procedimentos realizados:		
2 - DISCIPLINA NA UTILIZAÇÃO DO EPI Comprovação mediante: lista de solicitação dos EPIs; Obs. Será verificada a utilização dos mesmos na realização dos procedimentos durante a visita semanal da coordenação de saúde bucal.		
2.1 - Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual preconizados.		
% TOTAL APURADO		
Obs. Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo 40%		
Data de Emissão: ____ / ____ / ____		
De acordo:		
_____ Profissional	_____ Coordenação Saúde Bucal	

